

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto*.

304719711

Anúncio n.º 8163/2011

Processo: 6923/10.1TBRRG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 9231721

Insolvente: Fernando Leitão & Eva Neves, L.^{da}
Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Leitão & Eva Neves, L.^{da}, NIF — 501967346,
Endereço: Rua Pomar de Marvila, 15-B, 4705-000 Braga;

Administradora de Insolvência: Dr.^a Joana Cunha Dias, Endereço:
Rua de S.^{ta} Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11-07-2011, pelas 13.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

27/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

304733465

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8164/2011

Processo: 3290/11.0TBRRG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Francisco Soares Azevedo Ataíde.
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

N/Referência: 9248275

Data: 01-06-2011.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 31-05-2011, pelas 19.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Francisco Soares Azevedo Ataíde, solteiro, NIF: 233975730, Endereço: Av. Antero de Quental, 43 — 2.º Centro, 4710-353 Braga, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos, 6 — 2.º — Sala 3 — Ap. 51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-08-2011, pelas 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01-06-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.

304758624

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio (extracto) n.º 8165/2011

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 233/11.4TBCM N

Requerente: César da Silva Vaz
Insolvente: Maria Isabel Pereira Viana

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caminha, Secção Única de Caminha, no dia 02-06-2011, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Isabel Pereira Viana, estado civil: Divorciada, NIF — 101725116, BI — 5818757, Endereço: Rua do Corgo, 414 — Casa 1 — Vilarelho, Caminha, 4910-603 Caminha, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Ap. 51, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.